



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028



LEI MUNICIPAL Nº 864, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO EM 30/06/25

Elcio Jussé Carneiro
CPF: 012.851.416-79
Chefe de Gabinete

Institui o Programa 'Prata da Casa', que garante a participação dos artistas locais em eventos artísticos e culturais financiados pelo Município de Urucua-MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova:

Art. 1º – Nos eventos artísticos e culturais custeados, parcial ou integralmente, com recursos financeiros do Município de Urucua-MG, será assegurada a participação ativa e em qualquer momento da programação de artistas locais, incluindo grupos, bandas, cantores, instrumentistas, locutores e apresentadores, por meio do Programa “Prata da Casa”.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, são considerados "Prata da Casa":

I - artistas residentes no Município de Urucua-MG;

II - artistas naturais de Urucua-MG, ainda que residam em outros municípios.

Art. 2º – O Poder Executivo, por meio do setor competente, realizará o cadastramento dos artistas locais para fins de distribuição no cronograma de apresentações dos eventos mencionados no art. 1º.

Art. 3º – Caso o Poder Público Municipal não viabilize a participação dos artistas locais conforme previsto no art. 1º, deverá destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos financeiros despendidos no respectivo evento ao Fundo Municipal de Cultura, para investimento exclusivo em eventos voltados à valorização dos artistas locais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucua - MG, 30 de junho de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.06.30 15:23:17 -03'00'

Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80, End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n,
Centro - CEP: 38.649-000, URUCUIA / MINAS GERAIS